



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OK

DECRETO Nº 6.604, DE 16 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre concessão, em caráter excepcional de desconto para pagamento de contribuição de melhoria.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 189, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - O desconto concedido para o pagamento de contribuição de melhoria previsto nos incisos I e II, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.602, de 11 de julho de 1991, fica em caráter excepcional, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, elevada para 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 16 de julho de 1991.

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA
 CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO